L E I Nº 2.543/92

"DA DENOMINAÇÃO A UMA VILA NO MUNICIPIO"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de **"VILA ILHA DA LAGOA DOS BARROS"**, com as seguintes limitações: na direção do município de Santo Antônio da Patrulha ao município de Osório, com o Arroio distante aproximadamente dois mil metros (2.000 m) da Igreja da localidade de Lagoa dos Barros, seguindo pelo lado direito por uma faixa compreendida desde a RS-30, até a Lagoa dos Barros e pelo lado esquerdo da faixa compreendida desde a RS-30, por uma extensão aproximada de mil e quinhentos metros (1500 m), indo ambos os lados até a divisa com o município de Osório.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração